

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 007/2026 - (C/S)
Licitação número 1086358 (www.licitacoes-e.com.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO | REQUISIÇÃO
DE COMPRA Nº 237035**

1 – OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de revitalização de equipamentos de musculação da Unidade Operacional Santo Amaro, o serviço contempla desmontagem, pintura eletrostática e montagem dos equipamentos na Unidade operacional citada. O serviço visa atender as necessidades da academia da Unidade Santo Amaro, com validade por um período de 6 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas dos serviços, constantes no item 3 deste Termo de Referência. A demanda por registro de preços visa atender uma aquisição que demande entrega ou fornecimento parcelado; quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e/ou quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades. Isso posto, tal objeto não caracteriza registro de preço, mas sim contratação

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos serviços especificados neste Termo de Referência, é necessária para revitalizar os equipamentos que fazem parte da operacionalização prática das atividades desenvolvidas pela área de Esportes, atendendo as necessidades da Unidade Santo Amaro, afim de oferecer um serviço de qualidade para os clientes. Com isso, o Sesc estimula e proporciona o acesso ao esporte e ao Lazer, contribuindo para a promoção da qualidade de vida do comerciário, dependente e população em geral.

2.2. Considerando que os equipamentos especificados no Item 03 deste Termo de Referência (PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS ITENS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS) serão utilizados por um público de faixas etárias variadas, os serviços realizados pelas empresas estarão sujeitos a análise técnica da equipe da Gerência de Lazer do Sesc/DR-PE.

3 – PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, conforme especificações, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência, na justificativa e na tabela abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	<p>Os maquinários já estão desmontados e devem ser pegos no depósito, a empresa será responsável em transportar o maquinário, retirar toda tinta antiga através de jateamento, retirar e tratar toda ferrugem, realizar pintura eletrostática pó e secagem em estufa a 200 graus, montar e lubrificar o <u>maquinário Johnson / Matrix</u> no local indicado pela supervisão.</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NO OBJETO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÁQUINA CADEIRA EXTENSORA• MÁQUINA SUPINO ARTICULADO• MÁQUINA PEITORAL+DORSAL (VOADOR)• APOLLETE	1

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE)
	<ul style="list-style-type: none"> • REMADA ARTICULADA • MÁQUINA PANTURRILHA SENTADA • MÁQUINA PANTURRILHA EM PÉ / VERTICAL • MÁQUINA BANCO TRÍCEPS • CADEIRA ADUTORA • CADEIRA ABDUTORA 	

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A entrega, transporte, montagem/instalação, conforme for o caso, dos equipamentos é de responsabilidade do fornecedor.

4.2. A entrega dos quantitativos registrados dos produtos deverá ocorrer no endereço elencado abaixo:

SESC Santo Amaro

CNPJ: 03.482.93/0018-00

Endereço: Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife

CEP: 50.100-160

Telefone: (81) 3216-1730

4.3. Os aparelhos estão desmontados, os mesmos devem ser pegos no depósito e após a pintura, devem ser entregues montados, lubrificados e prontos para utilização **dentro da academia do Sesc Santo Amaro. A academia do Sesc Santo Amaro fica no primeiro andar e o acesso é feito por escadaria.**

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Prazo de Entrega: a entrega, do serviço, conforme for o caso, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra (PC) pela Unidade de Suprimentos – Coordenação de Compras do Sesc-PE.

5.1.1. O Fornecedor deverá comparecer ao local de retirada e de entrega com a quantidade suficiente de profissionais, para realizar o serviço, no horário combinado, conforme indicado no Pedido de Compra (PC).

5.2. Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após início do serviço e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Oferecer o serviço no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra (PC).

6.1.1. Qualquer atraso na entrega do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas necessárias.

6.2. Oferecer o serviço em conformidade com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência;

6.3. Substituir o serviço em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas do serviço objetos dessa licitação, ou que porventura sejam

entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.5. A entrega do serviço, no local indicado neste Termo de Referência, é de responsabilidade do CONTATADA;

6.6. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do CONTRATADA;

6.7. O Fornecedor fica obrigado ajustar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado em virtude de não cumprimento com o especificado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

6.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório.

6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC-PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

6.10. O SESC-PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para outras unidades, quaisquer que sejam.

6.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao Sesc/DR-PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.12. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou no Pedido de Compra (PC).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com o edital;

7.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

7.3. Receber provisoriamente o(s) serviço(s), disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo Fornecedor, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Fornecer atestado de capacidade técnica ao FORNECEDOR, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente atendidas.

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

7.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento definitivo dos serviços será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc-PE, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação dos mesmos, conforme os procedimentos discriminados abaixo:

a) Provisoriamente, por funcionário do Sesc-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de recebimento do provisório pelo técnico responsável. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação pelos Sesc/PE à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc PE;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada; o desenho técnico, se houver; bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo este, substituir, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior. A substituição decorrente de produtos ou materiais incompatíveis com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior, em desconformidade com o item 3 deste Termo de Referência, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

d) Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal.

8.2. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apresentadas após o recebimento definitivo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGABILIDADE

9.1. O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc/DR-PE, mediante termo aditivo, conforme Artigo 33 da Resolução SESC nº 1.570/2023, desde que as condições permaneçam vantajosas para o Sesc/DR-PE.

10. DA POSSIBILIDADE DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para as empresas interessadas em participar da futura licitação, é FACULTADO realizar vistoria técnica para avaliar os equipamentos e o local, suas características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, a fim de avaliar as condições para a prestação dos serviços,

objeto deste Termo de Referência, analisando ainda eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

10.1.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, e não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições. Será da responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais custos adicionais em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços.

10.1.2. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhada por responsável do Sesc/DR-PE, mediante agendamento prévio na supervisão de esportes do Sesc/DR-PE, A/C Sra. Karla Fabyolla S. Silva, por meio do e-mail: kfsilva@sescpe.com.br, e do telefone: (81) 991636027.

10.1.3. A empresa licitante assumirá total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pelo Contratante.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Será responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Karla Fabyolla Salgueiro Silva.